



**Proposição:** PRES - Projeto de Resolução  
**Número:** 00011/2025  
**Processo:** 10963-00 2025  
**Autoria:** Kátia Franco  
**Ementa:** Altera dispositivos legais do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora

### Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

#### PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 011/2025

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

#### I - RELATÓRIO

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Resolução 011/2025, que "**Altera dispositivos legais do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora.**"

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei/Resolução.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

#### II - FUNDAMENTO

Conforme traz em sua justificativa, a presente proposição legislativa por meio deste Projeto de Resolução tem por finalidade alterar dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, no que se refere à denominação de logradouros públicos, próprios municipais e demais bens públicos. Ressalta-se que a prática de dispensar a apresentação de atestado de óbito em casos de homenagens a personalidades ilustres, cujo falecimento possui caráter notório ou é de amplo conhecimento público, já vem sendo aceita por esta Casa Legislativa. Todavia, até o presente momento, não há dispositivo legal expresso que autorize tal procedimento, o que pode ocasionar divergências interpretativas. Nesse sentido, a presente proposta busca suprir essa lacuna normativa, conferindo segurança jurídica e padronização ao trâmite das proposições de denominação. Importante destacar que a matéria está em consonância com o projeto de lei que tramita nesta Casa, o qual estabelece normas gerais para denominação de logradouros públicos e próprios municipais. Dessa forma, a aprovação desta proposição permitirá alinhar o Regimento Interno ao ordenamento em elaboração, promovendo a uniformidade de procedimentos tanto no âmbito do Poder Legislativo quanto no Poder Executivo Municipal. Assim, a presente alteração mostra-se necessária, adequada e oportuna, garantindo maior clareza normativa, padronização dos processos legislativos e segurança no cumprimento das regras relativas à denominação de bens públicos municipais.



### III - DISPOSITIVO

Desta forma, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Resolução 011/2025, que **"Altera dispositivos legais do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 22 de setembro de 2025.

Juraci Scheffer  
Vereador Juraci Scheffer - PT

